

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 impressoras multifuncionais jato de tinta com função de impressão, cópia e digitalização, tendo a capacidade de entrada e saída de papel comum, envelopes, cartões e etiquetas, para a Biblioteca e a Presidência do IPP.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Impressora a cor multifuncional, 127 Volts ou bivolt: - Imprime, digitaliza e copia • - Impressão frente e verso • -Tecnologia de impressão: jato de tinta / tubo de tinta • - Possuir entrada USB • - Conexão WI-FI • - Capacidade máxima acima de 50 folhas - Suporta papel tamanho A4, B5, A6, Envelope DL, Carta, Legal, 4 x 6 ", 5 x 7 ", 8 x 10 ", Personalizado (89 x 127 mm - 215 x 279 mm) e papel couche (Papel de etiquetas)	2

3. JUSTIFICATIVA

A Biblioteca do Instituto Pereira Passos necessita estar a disposição de uma impressora jato de tinta que possibilite principalmente a impressão de etiquetas para os livros como registros e demais usos. As antigas impressoras jato de tinta se encontram obsoletas e dando problemas para a finalidade que a Biblioteca e a Presidência precisam para impressão atualmente.

4. VALOR DOS PRODUTOS

O valor estimado para os materiais descritos neste Termo de Referência é de R\$ ().

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho 23.31.23.126.0381.4761, Natureza de Despesa 33.90.40.02, Fonte: 1.500.1.00.

6. PRAZO

6.1. O prazo para disponibilização das impressoras será de até quinze (15) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da adjudicatária.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Dispensa de licitação, com base no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/21.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de vigência da garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento das impressoras.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de

obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste serviço

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na proposta, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança no IPP, através de crédito em conta bancária da Adjudicatária.

10.3. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.4. Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.5. O preço dos produtos será fixo e irrevogável.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

11.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao TOMADOR DO SERVIÇO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste serviço, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4. Atender as determinações e exigências formuladas pelo TOMADOR DO SERVIÇO.

11.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo TOMADOR DO SERVIÇO no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a ADJUDICATÁRIA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o TOMADOR DO SERVIÇO poder reter das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do TOMADOR DO SERVIÇO, as parcelas vincendas poderão ser

retidas até o momento dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o TOMADOR DO SERVIÇO da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento a ADJUDICATÁRIA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo TOMADOR DO SERVIÇO se houver justa causa devidamente fundamentada;

11.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação do serviço durante todo prazo de execução contratual;

11.8. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas a execução desta contratação, eximindo o TOMADOR DO SERVIÇO das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9. Observar o disposto no Decreto Municipal no 27.715/07, no que couber;

11.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

11.11. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO IPP

12.1. Fiscalizar a execução do presente Termo de Referência.

12.2. Aceitar o produto a ser fornecido pela ADJUDICATÁRIA somente se o mesmo estiver conforme a especificação contida neste Termo.

12.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipuladas.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização da entrega das impressoras caberá à Gerência Administrativa - GAD do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

13.2. A ADJUDICATÁRIA submeter-se-á a todas as medidas, processos e procedimentos da Comissão de Fiscalização e Aceite a ser designada.

13.3. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pela Assessoria de Informática do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP e/ou por seus prepostos, não eximem a ADJUDICATÁRIA no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14. CONDIÇÕES DE ACEITE

14.1. A aceitação dos produtos se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização e Aceitação a ser designada, composta por 03 (três) servidores do Instituto Pereira Passos, em que constatarão se os mesmos atendem a todas as

especificações contidas neste Termo de Referência, conforme Decreto 34.012 de 20 de junho de 2011.

14.2. Na recusa da aceitação dos produtos, por não atender às exigências do Instituto Pereira Passos, o fornecedor deverá substituir por outro que atenda, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Instituto Pereira Passos a partir da data da efetiva aceitação.

14.3. O Instituto emitirá o Termo de Aceitação Provisória em até 30 (trinta) dias após a entrega do material pelo adjudicatário.

14.4. A Aceitação Definitiva dar-se-á pela Comissão de Aceitação após o término da garantia técnica. Deverá ser concedida, em até 30 dias, após o prazo de Garantia Técnica pela Comissão de Aceitação e Fiscalização designada pelo IPP.

14.5. Caberá ao Instituto o aceite e o acompanhamento do objeto deste Termo, submetendo-se a ADJUDICATÁRIA a todas as medidas, processos e procedimentos necessários ao bom andamento das atividades.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, após a entrega da mesma ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

FABIANO DO CARMO LEITE
COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IPP